Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 466 DE 17 DE JANEIRO DE 1997.

ALTERA A LEI Nº 035, DE 20 DE JUNHO DE 1989, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para eletrificação rural, no valor de 30% (trinta por cento) sobre o custo total de cada projeto.

Parágrafo Único - Cada Projeto deverá ter aprovação prévia da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - O pagamento do presente auxílio será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do beneficiado, com o visto do Secretário Municipal da Administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 818 - Manutenção e ampliação de redes elétricas - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 17 DE JANEIRO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17/01/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 17/01/97 a 24/01/97

Secretaria Municipal da Administração